



LEI Nº 2985, DE 18 DE JUNHO DE 2014.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

13 – Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	
13.02 – Departamento de Meio Ambiente	
18.541.0021.2.220 – Convênio nº 443/2013 - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS	
3.3.90.30.00.00.1908 – Material de Consumo	R\$ 40.000,00
TOTAL	R\$ 40.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o:

Excesso de arrecadação da fonte 908 - conta CEF nº 235-3 ...	R\$ 40.000,00
TOTAL	R\$ 40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Junho de 2014.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal